****

**ESTADO DE RONDONIA**

**PODER EXECUTIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D’OESTE**

LEI Nº 277/2007

**“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional, por superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme Art. 43 §1º e §2º da Lei de nº 4.320/64 dá outras providências”.**

 **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE-RO,** Estado de Rondônia, Senhor Volmir Matt, no uso das atribuições legais,

 **Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional por Superávit Financeiro no valor de R$ 1.271,20 (Um Mil Duzentos e Setenta e Um Reais e Vinte Centavos) com a seguinte classificação:

Órgão 07 Secretaria Municipal de Ação Social

Unidade 008 Programa Bolsa Família

Função 08 Assistência Social

Programa-0071-IGD – Índice de Gestão Descentralizada

Sub-Função 244 Assistência Comunitária

Projeto Atividade 2.056 – Programa descentralizado da Bolsa Família

Elemento de Despesa 44.90.52 – Equip e mat. Permanente.

Art. 2º - Os créditos servirão para cobrir as despesas acima, conforme Superávit Financeiro, repassados ao Município referente ao exercício anterior.

Art. 3º - Entende-se por superávit financeiro, repassados ao Município referente ao exercício anterior.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução dessa lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de São Felipe D’Oeste, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e sete.

VOLMIR MATT

Prefeito Municipal